

ATOS DA 42ª ZONA ELEITORAL .....	62
ATOS DA 43ª ZONA ELEITORAL .....	63
ATOS DA 45ª ZONA ELEITORAL .....	67
ATOS DA 46ª ZONA ELEITORAL .....	69
ATOS DA 50ª ZONA ELEITORAL .....	70
ATOS DA 51ª ZONA ELEITORAL .....	74
ATOS DA 55ª ZONA ELEITORAL .....	75
ATOS DA 60ª ZONA ELEITORAL .....	82
Índice de Advogados .....	84
Índice de Partes .....	85
Índice de Processos .....	88

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 100/2023

Dispõe sobre aplicação dos normativos expedidos pelo Ministério da Economia e demais definições necessárias à aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - TRE/MT

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 19, inciso XI, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE-MT nº 1.152/2012),

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que consta do SEI nº [05609.2021-0](#).

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer diretrizes e definições necessárias à aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Tribunal de Regional Eleitoral de Mato Grosso - TRE/MT.

Art. 2º Nas contratações realizadas por este Tribunal, tendo por fundamento a Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as seguintes normas infralegais editadas pelo Poder Executivo (Ministério da Economia /Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos) de respectivas alterações supervenientes, no que couber:

I - Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

II - Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, a qual autoriza a utilização do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia, de que dispõe o §2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

III - Instrução Normativa SEGES nº 67, de 8 de julho de 2021, que versa sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica;

IV - Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, a qual trata da participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133/2021;

V - Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, a qual dispõe sobre a dispensa, o parcelamento, a compensação e a suspensão de cobrança de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações, previstas na Lei nº 14.133/2021;

VI - Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, que versa sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras;

VII - Instrução Normativa SEGES/ME nº 96, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica;

VIII - Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento técnica e preço, na forma eletrônica;

IX - Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, a qual institui o catálogo eletrônico de padronização e compras, serviços e obras.

X - Portaria SEGES/MGI nº 720, de 15 de março de 2023, que Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º Caberá ao Diretor-Geral a competência para decidir sobre o artigo 2º, §1º da Portaria SEGES/MGI nº 720, de 15 de março de 2023.

Parágrafo único. Entende-se iniciada a fase preparatória com a abertura do processo SEI e inclusão do Documento de Oficialização da Demanda - DOD/Documento de Formalização da Demanda - DFD.

Art. 4º Os Decretos abaixo deverão ser observados pelas unidades, dentre outros que poderão ser editados:

I - Decreto nº 11.246/2022 - Agente de contratação;

II - Decreto nº 10.818/2021 - Regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo;

III - Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023, o qual dispõe sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas da violência doméstica.

Parágrafo único. Aplicam-se o Decreto nº 11.246/2022 no que se refere ao agente de contratação, à equipe de apoio e à comissão de contratação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 24 de março de 2023.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Presidente do TRE-MT

## ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

### EDITAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0601304-04.2022.6.11.0000

PROCESSO : 0601304-04.2022.6.11.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Cuiabá - MT)

**RELATOR** : **Juiz de Direito 2 - Jose Luiz Leite Lindote**

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral

INTERESSADO : ALTIR ANTONIO PERUZZO

ADVOGADO : CRISTOVAO ANGELO DE MOURA (5321/O/MT)

ADVOGADO : LUIS FELIPE AVILA PRADO (7910/MT)

INTERESSADO : ELEICAO 2022 ALTIR ANTONIO PERUZZO DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO : CRISTOVAO ANGELO DE MOURA (5321/O/MT)

ADVOGADO : LUIS FELIPE AVILA PRADO (7910/MT)